PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 934 DE 22 DE ABRIL DE 1991.

"OBRIGA AS EMPRESAS DE ÔNIBUS DE RIO BRANCO A FIXAR NA PORTA TRAZEIRA NA PARTE INTERNA DE SEU VEÍCULO A ORDEM DE SERVIÇO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas permissionária e concessionárias de ônibus, obrigadas a fixar na porta trazeira da parte interna de seus veículos, a ordem de serviço.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias, após a publicação desta Lei, para as empresas cumprirem o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE ABRIL DE 1991.

JORGE KALUME
Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL
O presente expediente foi por mim recebido.
Está protocolado sob nº 521 à fls. 115
Secretaria da CM 24 / 04 / 1991
PROTOCOLISTA GERAL